PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
C G C 18 338 194/0001-03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

L E I Nº 418

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA".

O Povo de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono e faço publicar a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar CONVÊNIO COM O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA para atendimento aos criadores de Matias Barbosa, conforme os termos do documento que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 16 de março de 1995

- RENATO GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
Sala das Sessões 16/03/95
PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 1ª discussão
Sala das Sessões 04/04/1995
PRESIDENTE

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Sala das Sessões 16/03/95
PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 2ª discussão
Sala das Sessões 04/04/1995
PRESIDENTE